

Título: DL 076-2023

Tipo: Dispensa – Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo/SP.

Processo: 10880.101173/2023-34

Anexo:

- Formulário de Demanda (SEI 36389059);
- DFD – PCA (SEI 38080449);
- Termo de Referência (SEI 37711732);
- Aviso de Dispensa (SEI 37790856);
- Autorização Contratação/Prorrogação (SEI 37730441);
- DRF - Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 37734464);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 38080327);
- Despacho de Homologação (SEI 38404592);
- Nota de Empenho (SEI 38618228).



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Serviços Compartilhados  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Engenharia

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP
Responsável pela Demanda:	Donizeti de Carvalho Rosa
Matrícula SIAPE:	1483884
E-mail:	sra.sp.sgc@economia.gov.br
Telefone:	(11) 2113 - 2954

### 1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando:

- Que a estrutura organizacional dos Ministérios da Fazenda e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo não dispõem em seus quadros funcionais de pessoal e equipamentos especializados na execução dos serviços em questão;
- Que os serviços ora demandados são parte das ações necessárias para possibilitar a necessária adequação da comunicação visual dos Ed. Sede e Complexo Vila Maria ao recém elaborado Manual de Sinalização nas SRAs (SEI nº 36389049).

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para "***Contratação de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGISP em São Paulo conforme especificações do Termo de Referência***".

Obs: Houve alteração do escopo inicialmente previsto conforme Declaração SEI nº 37201814.

### 2. Quantidade a ser contratada:

Será detalhada no Termo de Referência e seus anexos.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Novembro/2023.

### 4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

- Edifício Sede do MGISP em São Paulo: Av. Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP;
- Complexo Vila Maria: Rua Eli, 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

**5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC**

Demandas não constantes no PAC 2023. A necessidade da contratação surge após comunicação por meio do Ofício Circular SEI nº 819/2023/MGI (SEI nº 36389042), assinado em 07/08/2023.

**6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

Após a contratação será indicado membro da equipe DRL/SRA-SP.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 03/10/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36389059** e o código CRC **79B1B569**.

---

Referência: Processo nº 10880.101173/2023-34.

SEI nº 36389059



# Aviso de Contratação Direta nº 00076/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/10/2023

**Local:** São Paulo/SP   **Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA   **Unidade compradora:** 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação   **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II   **Tipo:** Aviso de Contratação Direta   **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/10/2023   **Situação:** Divulgada no PNCP   **Data de início de recebimento de propostas:** 24/10/2023 15:52 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/10/2023 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00394460000141-1-001176/2023   **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

**Informação complementar:**

Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 16.900,00

[Itens](#)   [Arquivos](#)   [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
2	Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00	
3	Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00	
4	Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

# Termo de Referência 13/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER	04/10/2023 18:05 (v 3.0)
<b>Status</b>			CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		10880.101173/2023-34

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo conforme especificações do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001.	E14249	un.	1,0	3.600,00	3.600,00
2	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA_SED_CR_SIE_01_002.	E14249	un.	1,0	4.730,00	4.730,00
3	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003.	E14249	un.	1,0	5.770,00	5.770,00
4		14249	un.	1,0	2.800,00	2.800,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005.				
<b>TOTAL</b>				<b>16.900,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O código CNAE para o serviço especificado é 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, ressalta-se que os materiais especificados (chapas galvanizadas, latão, aço inoxidável, ACM, etc.) estão coerentes com a concepção arquitetônica do imóvel e são materiais resistentes às intempéries, mostrando-se econômicos considerando o ciclo de vida dos equipamentos objeto da contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.1. -Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.3.2. -Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. -Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.4. -Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.3.5. -Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;

4.1.3.6. -Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.3.7. -Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.8. -Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O agendamento de vistoria deverá ser efetuado previamente pelo telefone: (11) 2113-2694, Equipe de Engenharia (EQENG/DRL/SRA-SP), 18º andar, sala 1831.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia útil a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme detalhamentos dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: em sua reunião inicial a contratada deverá apresentar à fiscalização a programação dos serviços, não excedendo o prazo total de 30 (trinta) dias para a conclusão da execução.

5.1.4. Etapa Única Período (após a data de início da execução, a CONTRATADA terá 30 dias para efetuar o fornecimento e instalação dos itens relacionados na Tabela do item 1.1 segundo a especificações presentes neste Termo e em seus anexos).

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Ed. Sede MGISP: Av. Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP; Complexo Vila Maria: Rua Eli, 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: preferencialmente em horário administrativo (segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas), mas passível de negociação junto à administração do imóvel e comissão de fiscalização os horários mais convenientes para execução dos serviços.

### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas no anexo I deste Termo.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Previamente ao início da execução, a CONTRATADA deverá avaliar as condições para instalação dos equipamentos, especialmente das bases de fixação dos totens;

5.5.2. Deverão ser seguidas as especificações do Manual de Sinalização das SRAs e demais instruções dos Estudos Técnicos Preliminares;

5.5.3. Antes da fabricação das peças, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização os protótipos em desenho para avaliação e aprovação;

5.5.4. Para instalações acima de 2,0m, será necessário que os profissionais sejam habilitados para o trabalho em altura e utilizem todos os equipamentos de segurança previstos em normativos vigentes que tratem do assunto;

5.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas os equipamentos necessários para realização das instalações previstas.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Fornecimento e instalação dos itens dentro do prazo de execução de 30 dias;

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ~~obedecendo os seguintes procedimentos:~~

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (ou, na sua extinção, o índice que venha a substituí-lo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

#### **Cessão de crédito**

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

**8.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]

**8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A4]

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Fornecimento e instalação de um elemento de comunicação visual.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/170131;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 225040;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: 46200002131;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO VICTOR MELO SAMPAIO**

Engenheiro - Equipe de Engenharia

**CELSO FERNANDES**

Chefe da Equipe de engenharia

**JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER**

Agente Administrativo - EQCOP

**EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**

Gerente da DRL

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP23\_2023.pdf (5.56 MB)
- Anexo II - INSTRUMENTOS\_DE\_MEDICAO\_DE\_RESULTADO\_\_CV.pdf (32.09 KB)

**Anexo I - ETP23\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101173/2023-34

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação se justifica pela recente instituição da Identidade Visual do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, concretizada por meio do Manual de Sinalização nas SRAs. Por meio do P.A. 12600.102094 /2023-75 foi divulgado o referido manual e encaminhada a demanda para instrução de processo de contratação da instalação dos elementos de identidade visual nos imóveis geridos pela SRA.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo de construção de Identidade Visual do MGISP e necessária orientação ao público que busca atendimento em imóveis do Governo Federal.

**Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGISP em São Paulo/SP conforme especificações do Termo de Referência.**

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do MGISP no Estado de São Paulo	Donizeti de Carvalho Rosa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Todos os produtos entregues na execução dos serviços deverão seguir todas as normas técnicas vigentes. Deverão ser tomadas as medidas de segurança.

Deverão ser obtidas as autorizações necessárias à fiscalização e à administração do imóvel para execução dos serviços.

### b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados não continuados e contratados por escopo, onde estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço por escopo específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, quando couber, previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

d) Avaliar a duração do contrato:

O contrato terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## 5. Levantamento de Mercado

Nos autos do processo de dispensa de licitação estão anexados orçamentos realizados com empresas especializadas na realização do serviço.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na cidade de São Paulo /SP, em conformidade com o Manual de Sinalização nas SRAs, elaborado em agosto/2023.

As unidades de medidas e dimensões apresentadas neste estudo preliminar servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste estudo.

Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão demandados por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Caso haja a necessidade de acesso aos edifícios em período noturno ou finais de semana, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades do órgão e seus colaboradores, a empresa contratada deverá comunicar a fiscalização e encaminhar relação dos funcionários, justificando o fato.

- Nas hipóteses descritas acima, a comunicação poderá ser feita via correspondência eletrônica e ser enviada à fiscalização no dia anterior ao trabalho noturno ou ao final de semana e deverá conter nome e nº da carteira de identidade de cada funcionário, além do local de prestação do serviço.
- A necessidade de realização de atividades fora do horário de funcionamento do Órgão não acarretará ônus à Administração, mesmo que ocorra a pedido do Ministério.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada etapa e será realizada pelo Fiscal com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das ocorrências durante a execução dos serviços.

### Dos serviços e produtos esperados:

O serviço objeto consistirá no fornecimento e instalação dos seguintes elementos, em padrões especificados no Manual e nos desenhos constantes nos Anexos I e II deste ETP:

- Letreiros (Texto: "GOVERNO FEDERAL") e Brasão da República em latão brilhante - Ed. Sede;
- Letreiros (Texto: "GOVERNO FEDERAL") e Brasão da República em aço escovado ou inox ou bloco de acrílico com pintura automotiva - Complexo Vila Maria;
- Totem Externo (3,50m x 0,85m) - Ed. Sede; e
- Totem Externo (2,45m x 0,595m) - Ed. Sede.

Deve ser procedida a limpeza e o descarte regular dos entulhos gerados.

As especificações dos elementos mencionados acima estão no Anexo I deste ETP, material encaminhado às empresas para fins de pesquisa de preços. No Anexo II há o Manual de Sinalização nas SRAs.

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- Edifício Sede do MGISP/SP: Avenida Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP; e
- Complexo Vila Maria: Rua Eli, 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

### Dos prazos para execução:

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com prazo de 30 (trinta) dias para execução, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### Do horário de trabalho:

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela administração da unidade e administração do imóvel para a execução dos serviços.

### Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia de Execução:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Trata-se de prestação de serviços com baixo risco de danos ao patrimônio público.

Identificação de necessidade da Contratada de promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessária transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Vistoria facultativa:

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, que deverá ser previamente agendada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A planilha abaixo contempla a descrição dos serviços e quantidades estimadas.

Item	Descrição	Ud.	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de Letreiro e Brasão - Ed. Sede - Conforme desenho SRA_SED_CR_SIE_01_001.	Ud.	1
2	Fornecimento e instalação de Totem Externo (2,45m x 0,595m) - Ed. Sede - Conforme desenho SRA_SED_CR_SIE_01_002.	Ud.	1
3	Fornecimento e instalação de Totem Externo (3,50m x 0,85m) - Ed. Sede - Conforme desenho SRA_SED_CR_SIE_01_003.	Ud.	1
4	Fornecimento e instalação de Letreiro e Brasão - Complexo Vila Maria - Conforme desenho SRA_CVM_CR_SIE_01_005.	Ud.	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Após a finalização da pesquisa de preços o valor estimado constará em mapa da pesquisa e no Termo de Referência da contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após a realização dos estudos necessários, verificou-se a inviabilidade de parcelamento da solução. Por se tratar de serviço único e com fornecimento de poucas peças diferentes, torna-se mais econômico e de fiscalização menos complexa e onerosa a realização por um único prestador.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demandada incluída no PGC 2023 por meio do DFD nº 117/2023.

## 12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com objeto deste processo licitatório são a adequada orientação ao público que busca atendimento por parte dos órgãos do Governo Federal, atendendo-se às orientações de Identidade Visual emitidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Eventualmente, poderão ser necessárias solicitações de verificação das instalações existentes, ou áreas isoladas para realização dos serviços. Para evitar transtornos, a empresa será orientada a combinar previamente a realização dessas intervenções.

Devem ser obtidas autorizações para realização dos serviços junto à administração do imóvel.

As áreas no entorno onde se realizam os serviços devem ser isoladas do trânsito de pessoas ou veículos durante a execução.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais tendo em vista tratar-se de instalação de peças em material inerte. Os eventuais entulhos gerados deverão ser descartado conforme legislação ambiental vigente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à demanda da SRA/SP por se tratar de serviço comum a preço de mercado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO VICTOR MELO SAMPAIO**

Engenheiro



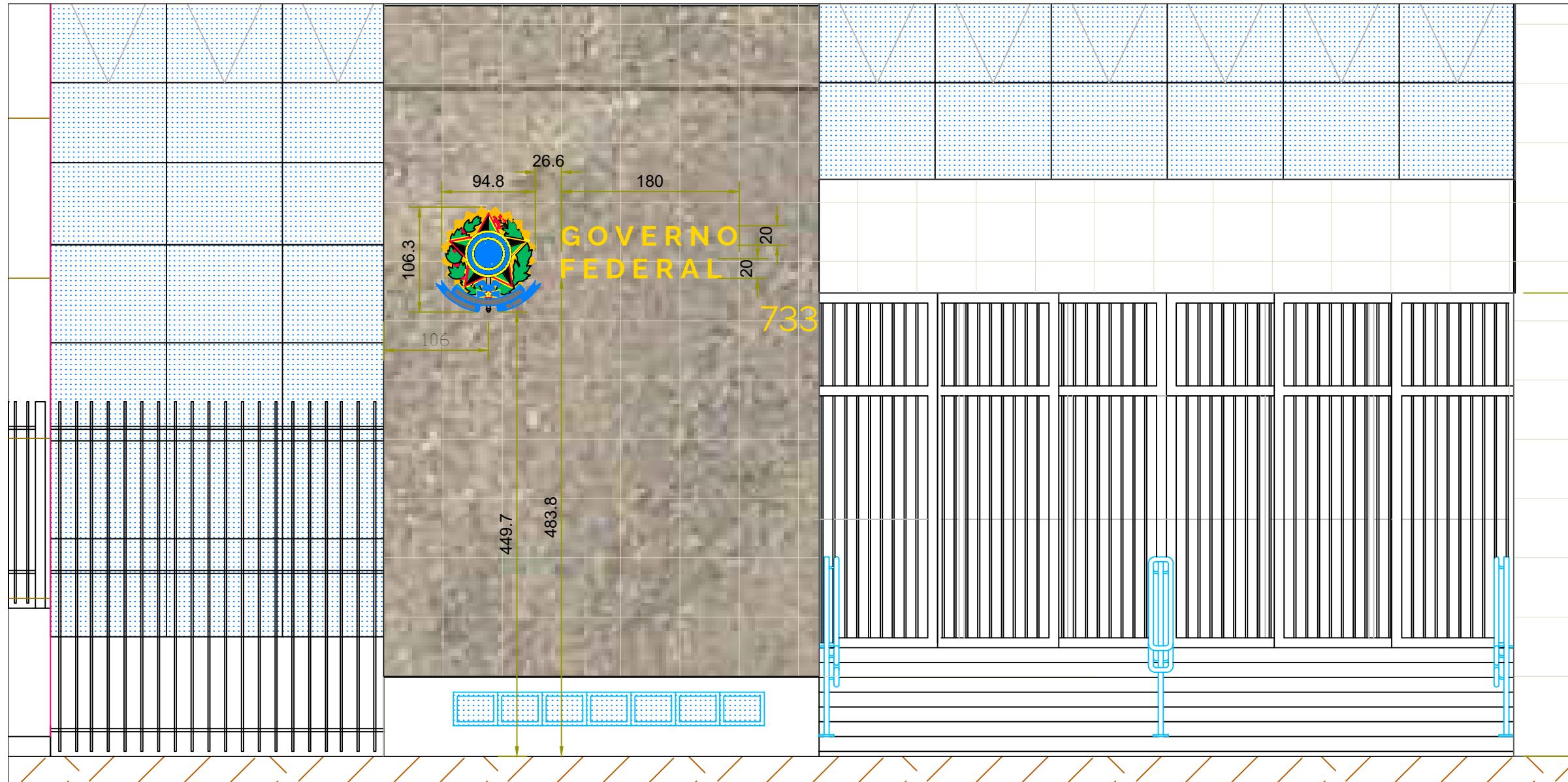
*Assinou eletronicamente em 01/09/2023 às 15:16:23.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comunicacao\_Visual\_SRA\_SP\_Proposta01.pdf (3.47 MB)
- Anexo II - Manual de Sinalização nas SRAs\_Ago23.pdf (1.96 MB)

**Anexo I - Comunicacao\_Visual\_SRA\_SP\_Proposta01.pdf**



VISTA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA NA FACHADA DA AV. PRESTES MAIA.

NOTAS:

1. Medidas apresentadas em cm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho.
3. Para o letreiro, deverá ser utilizado material latão brilhante, com fonte de texto Rawline.
4. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
5. A Contratada será responsável por aferir medidas no local.

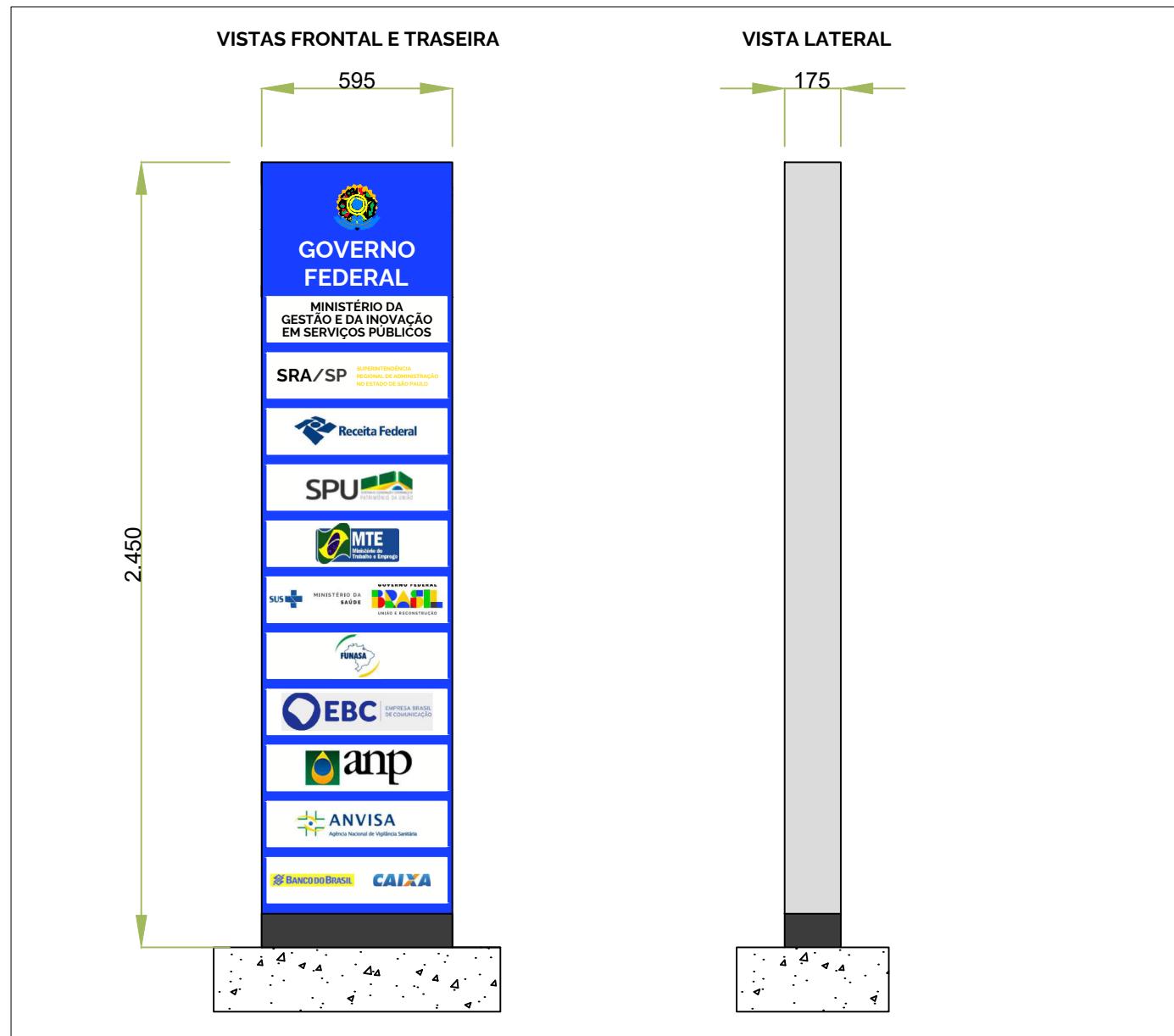


MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM  
SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - ENGENHARIA

PROJETO:	SRA_SED_CR_SIE_01_001_00 - COMUNICAÇÃO VISUAL - FACHADA AV. PRESTES MAIA			FOLHA:
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESTES MAIA, 733, SÃO PAULO/SP			ASSUNTO: ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL
RESP. TÉCNICO:	CELSO FERNANDES	ELABORAÇÃO:	PAULO VICTOR	DATA: 08 / 2023 ESCALA: 1 : 50 REVISÃO: R-00

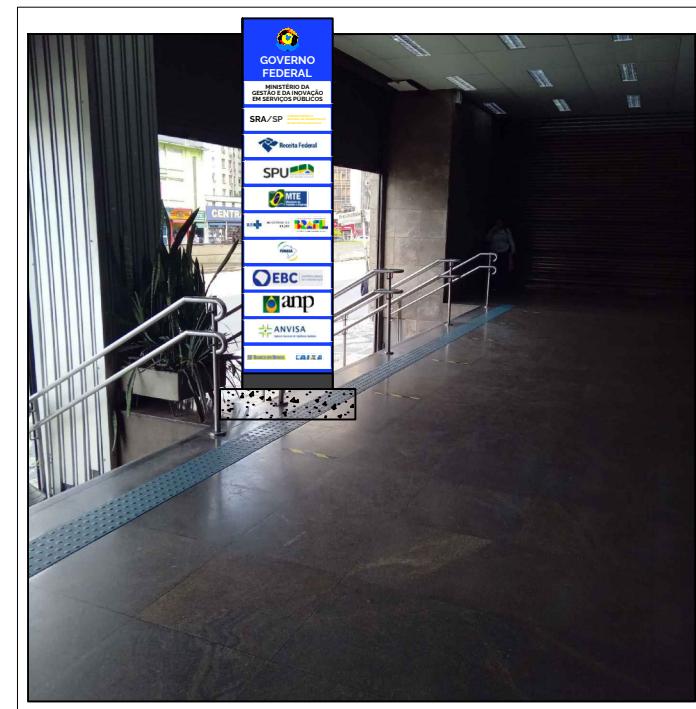
01/06



DETALHE 2: VISTAS DE TOTEM EXTERNO.  
ESC. 1 : 20

MATERIAIS SUGERIDOS PARA PRODUÇÃO:

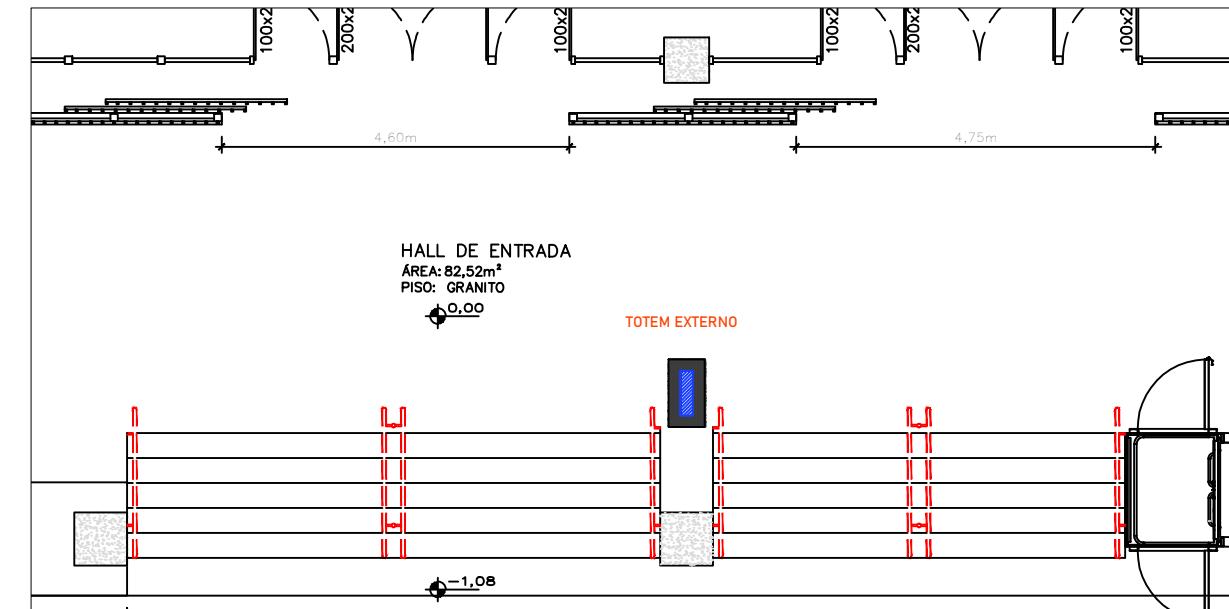
1. PLACA: PS (Poliestireno); Aço Galvanizado; ou ACM (Alumínio Composto).
2. CONTEÚDO: Impressão digital UV recorte de vinyl de alta performance, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhante e de alta reflexão.
3. BRASÃO E "GOVERNO FEDERAL": Letra caixa (aço galvanizado ou bloco em acrílico) com pintura automotiva.
4. OBS: A identidade visual dos órgãos devem ser elaboradas de forma a possibilidade de remoção no caso de necessidade de alterações posteriores.



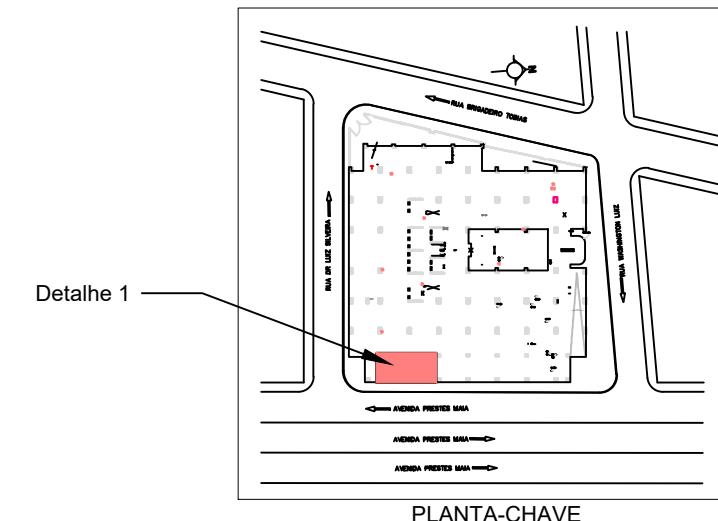
DETALHE 3: REPRESENTAÇÃO DE POSIÇÃO DO TOTEM.  
ESC. 1 : 50

NOTAS:

1. Medidas apresentadas para o totem estão em mm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho. O fator de proporção para as dimensões do totem está sendo estabelecido como 1x=70mm (pág. 10 do Manual).
3. A Contratada deverá avaliar o local de instalação do totem e propor a solução de base de suporte do totem que mais bem se adeque às condições locais. A Contratada será responsável por aferir medidas no local.
4. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
5. Deverão ser respeitadas as especificações vigentes de uso das marcas dos órgãos envolvidos.



DETALHE 1: LOCAÇÃO DE TOTEM EXTERNO NA ENTRADA PRINCIPAL DO ED. SEDE (AV. PRESTES MAIA).  
ESC. 1 : 100



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - ENGENHARIA

PROJETO:

SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_002\_00 - COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTEM EXTERNO

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESTES MAIA, 733, SÃO PAULO/SP

ASSUNTO:

ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL

FOLHA:

02/06

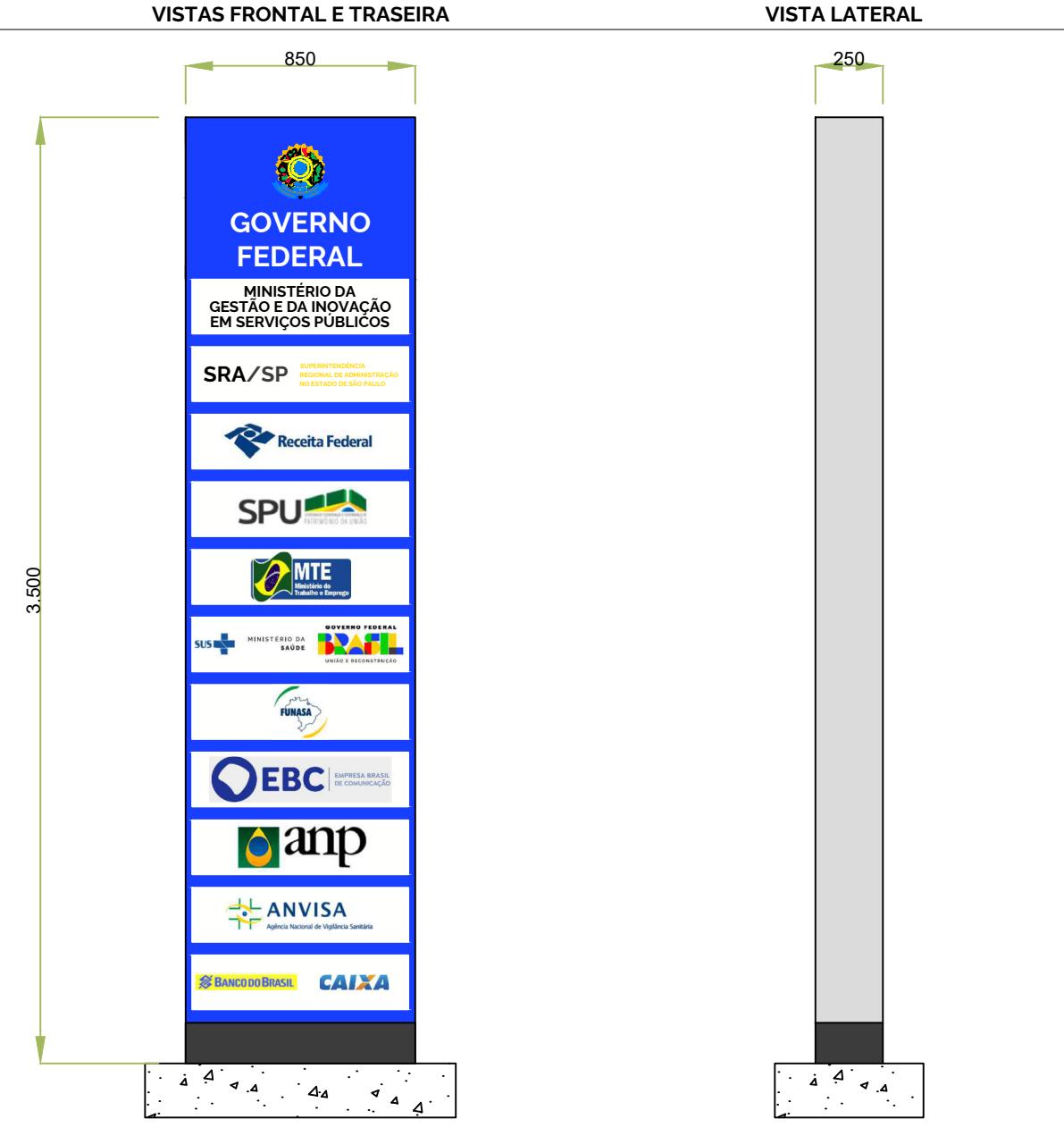
RESP. TÉCNICO:  
CELSO FERNANDES

ELABORAÇÃO:  
PAULO VICTOR

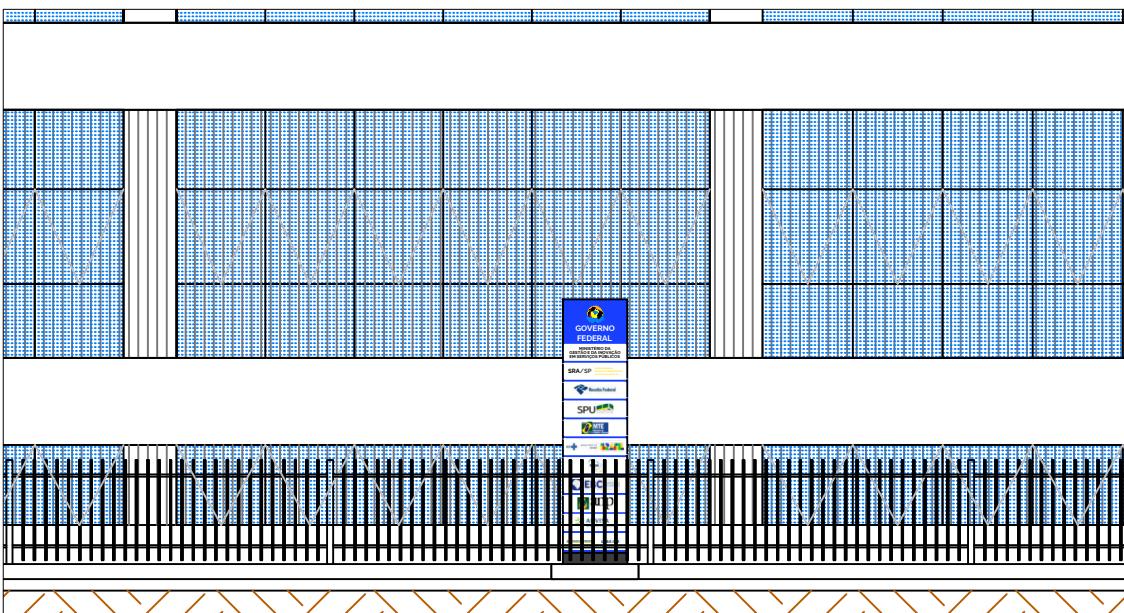
DATA:  
08 / 2023

ESCALA:  
INDICADAS

REVISÃO:  
R-00



DETALHE 2: VISTAS DE TOTEM EXTERNO.  
ESC. 1 : 25

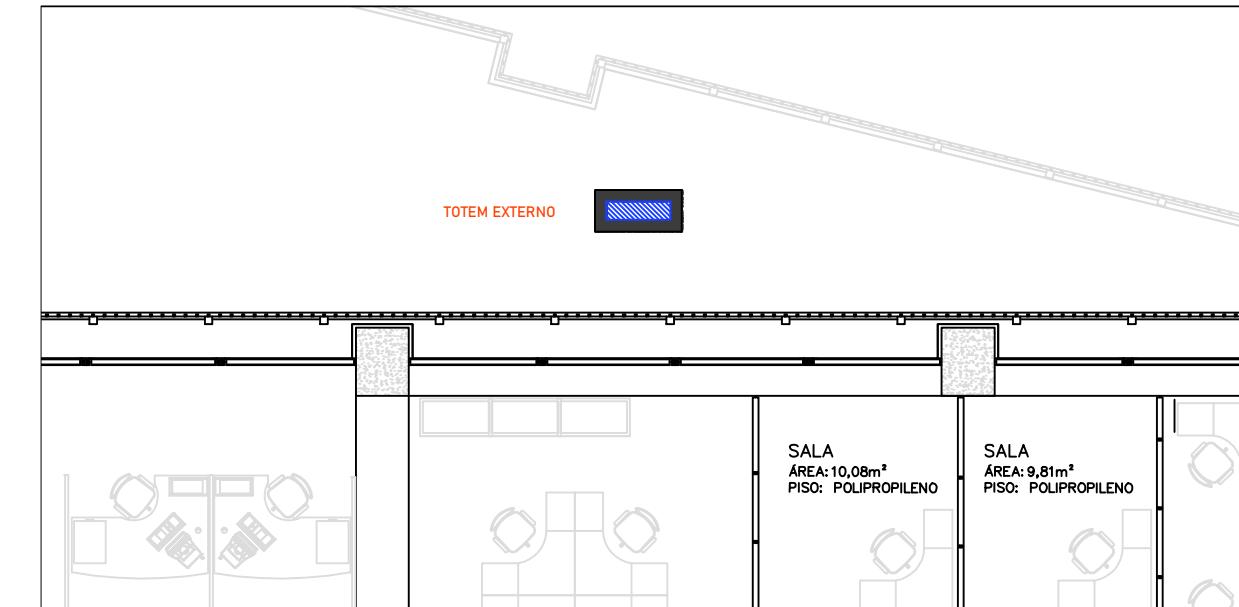


DETALHE 3: REPRESENTAÇÃO DE POSIÇÃO DO TOTEM.  
ESC. 1 : 100

VISTA LATERAL

NOTAS:

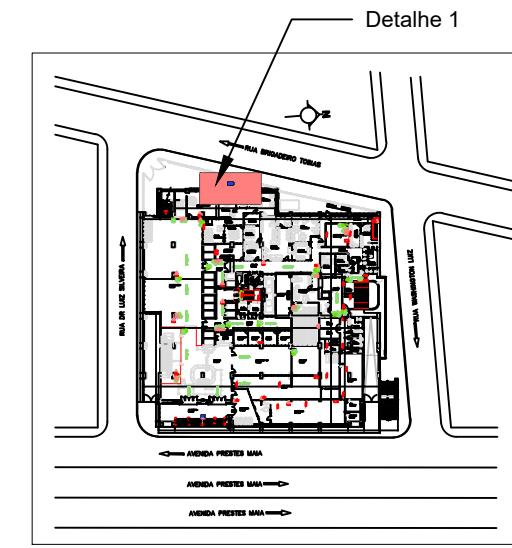
1. Medidas apresentadas para o totem estão em mm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho. O fator de proporção para as dimensões do totem está sendo estabelecido como 1x=70mm (pág. 10 do Manual).
3. A Contratada deverá avaliar o local de instalação do totem e propor a solução de base de suporte do totem que mais bem se adeque às condições locais. A Contratada será responsável por aferir medidas no local.
4. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
5. Deverão ser respeitadas as especificações vigentes de uso das marcas dos órgãos envolvidos.



DETALHE 1: LOCAÇÃO DE TOTEM EXTERNO NA FACHADA DA RUA BRIGADEIRO TOBIAS.  
ESC. 1 : 100

MATERIAIS SUGERIDOS PARA PRODUÇÃO:

1. PLACA: PS (Poliestireno); Aço Galvanizado; ou ACM (Alumínio Composto).
2. CONTEÚDO: Impressão digital UV recorte de vinyl de alta performance, com lamination fosca, evitando o uso de material brilhante e de alta reflexão.
3. BRASÃO E "GOVERNO FEDERAL": Letra caixa (aço galvanizado ou bloco em acrílico) com pintura automotiva.
4. OBS: A identidade visual dos órgãos devem ser elaboradas de forma a possibilidade de remoção no caso de necessidade de alterações posteriores.



PLANTA-CHAVE



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM  
SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - ENGENHARIA

PROJETO:

SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_003\_00 - COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTEM EXTERNO - RUA BRIGADEIRO TOBIAS

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESTES MAIA, 733, SÃO PAULO/SP

ASSUNTO:

ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL

FOLHA:

03/06

RESP. TÉCNICO:

ELABORAÇÃO:

DATA:

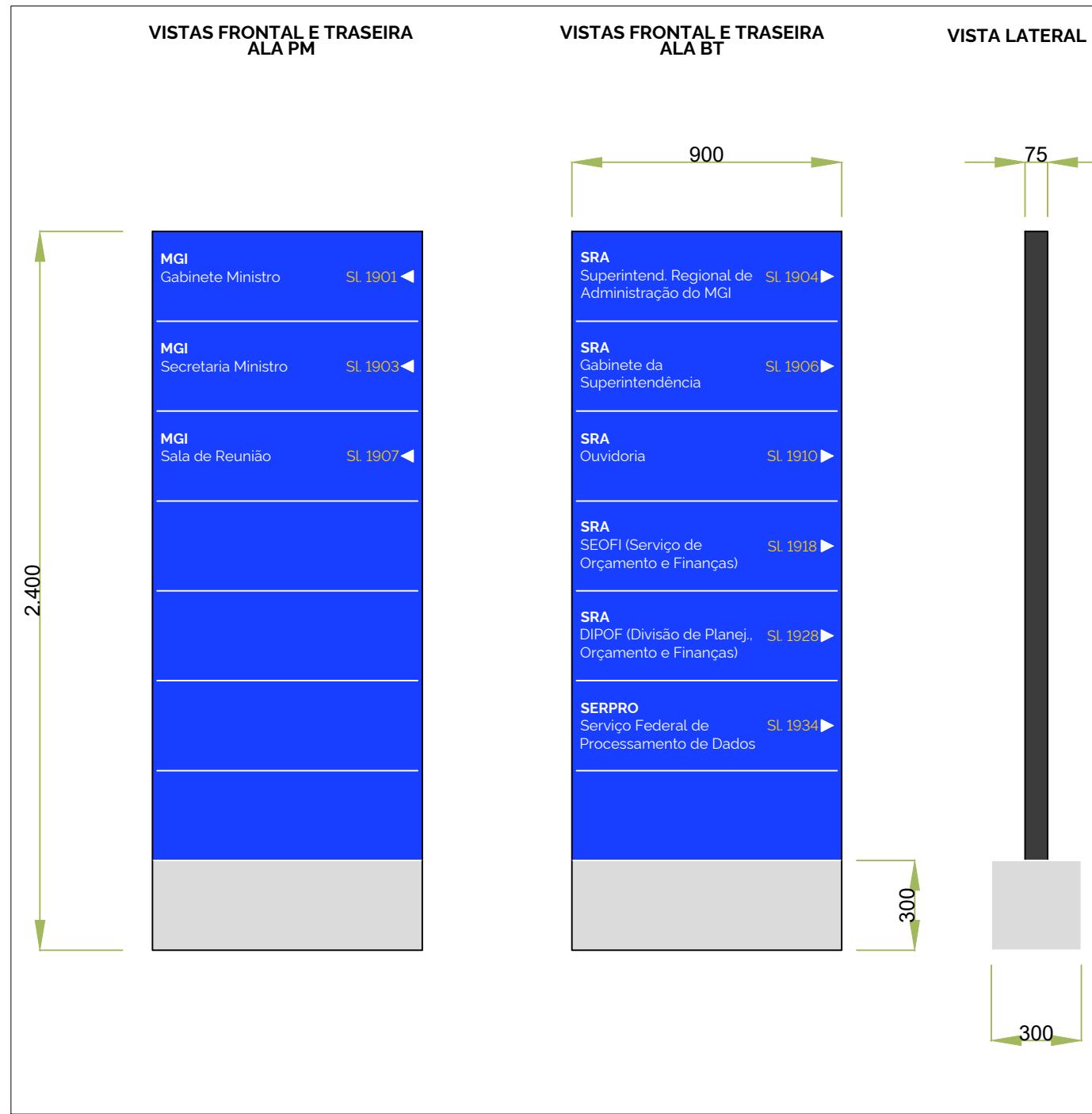
08 / 2023

ESCALA:

INDICADAS

REVISÃO:

R-00

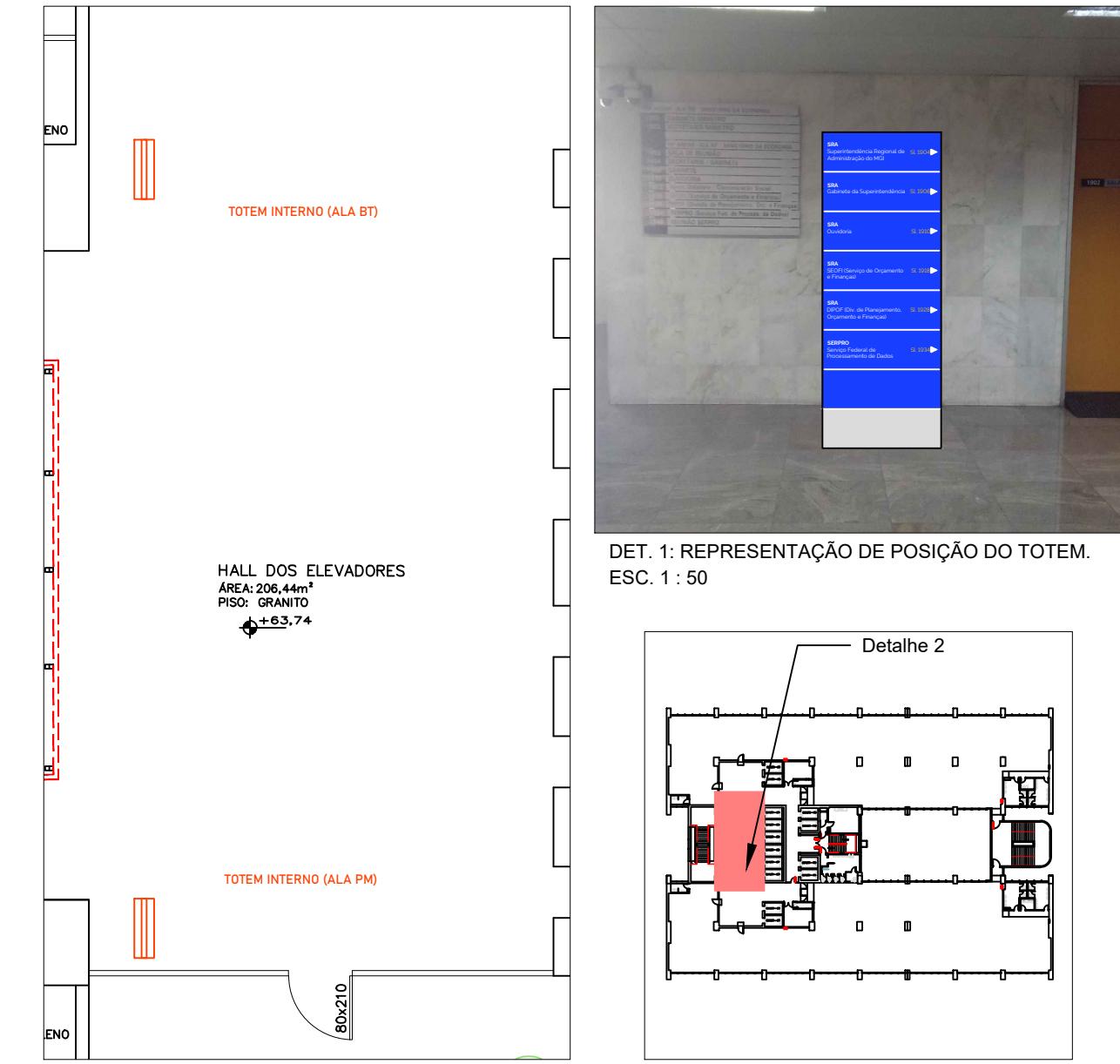


NOTAS:

1. Medidas apresentadas para os totens estão em mm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho.
3. A Contratada deverá avaliar os locais de instalação dos totens e propor a solução de suporte que mais bem se adeque às condições locais e permita fácil transporte de tais equipamentos. Os totens deverão ser móveis.
4. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
5. A Contratada será responsável por aferir medidas nos locais.
6. O fator de proporção para as dimensões do totem está sendo estabelecido como 1x=150mm (pág. 11 do Manual anexo).
7. Para a base do totem sugere-se a utilização de pés metálicos, eventualmente com rodas, para facilitar transporte.

MATERIAIS SUGERIDOS PARA PRODUÇÃO:

1. PLACA: PS (Poliestireno); PVC; Aço Galvanizado; ou ACM (Alumínio Composto).
2. CONTEÚDO: Impressão digital UV recorte de vinyl de alta performance, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhante e de alta reflexão.
3. OBS: As letras, números e setas deverão ser adesivadas, com possibilidade de fácil remoção no caso de necessidade de alterações posteriores.



**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM**

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - ENGENHARIA

PROJETO:

**SRA\_SED\_CR\_SII\_19\_004\_00 - COMUNICAÇÃO VISUAL - TOTENS INTERNOS**

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESTES MAIA, 733, SÃO PAULO/SP

ASSUNTO:

**ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL**

FOLHA:

**04/06**

RESP. TÉCNICO:

CELSO FERNANDES

ELABORAÇÃO:

PAULO VICTOR

DATA:

08 / 2023

ESCALA:

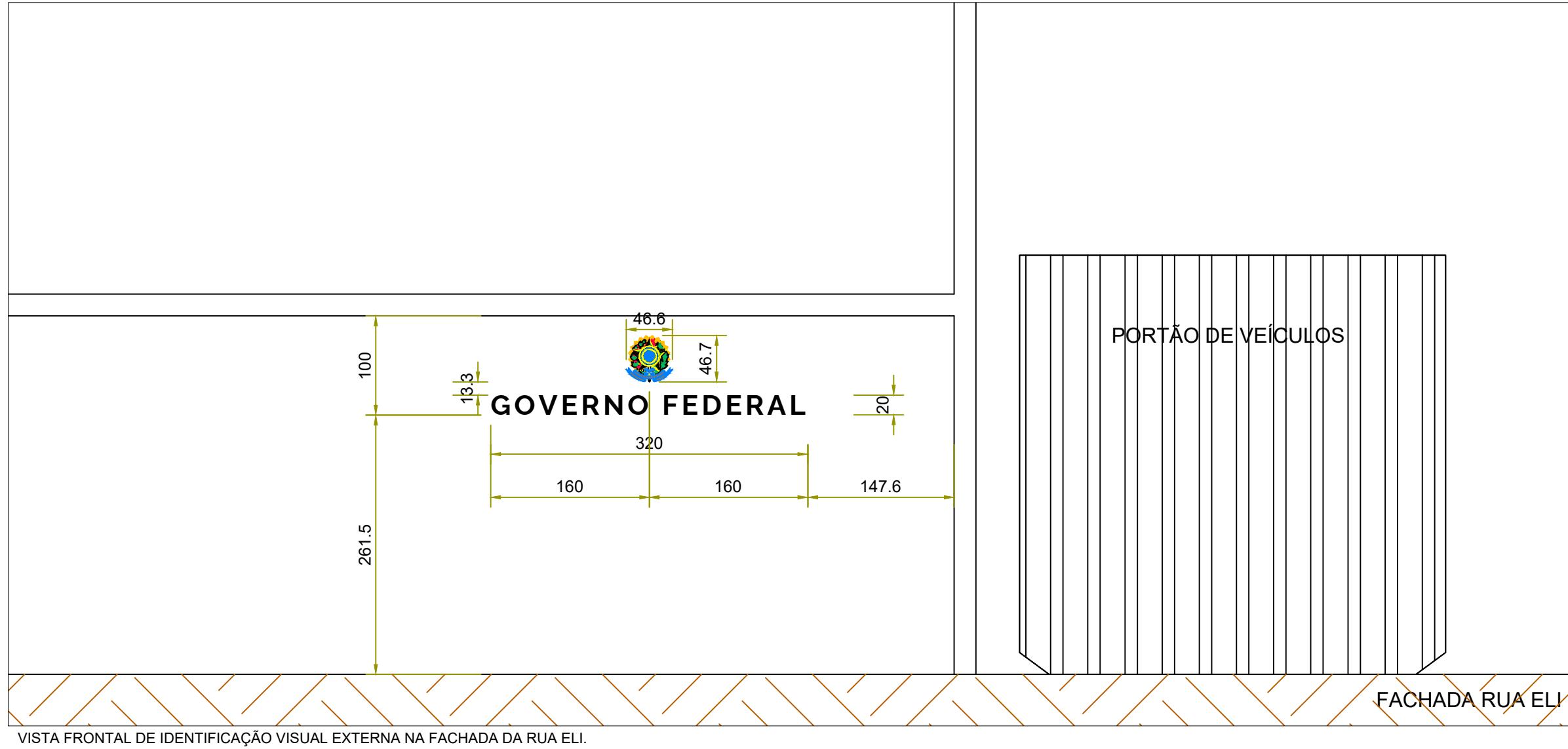
INDICADAS

REVISÃO:

R-00

MATERIAIS SUGERIDOS PARA PRODUÇÃO:

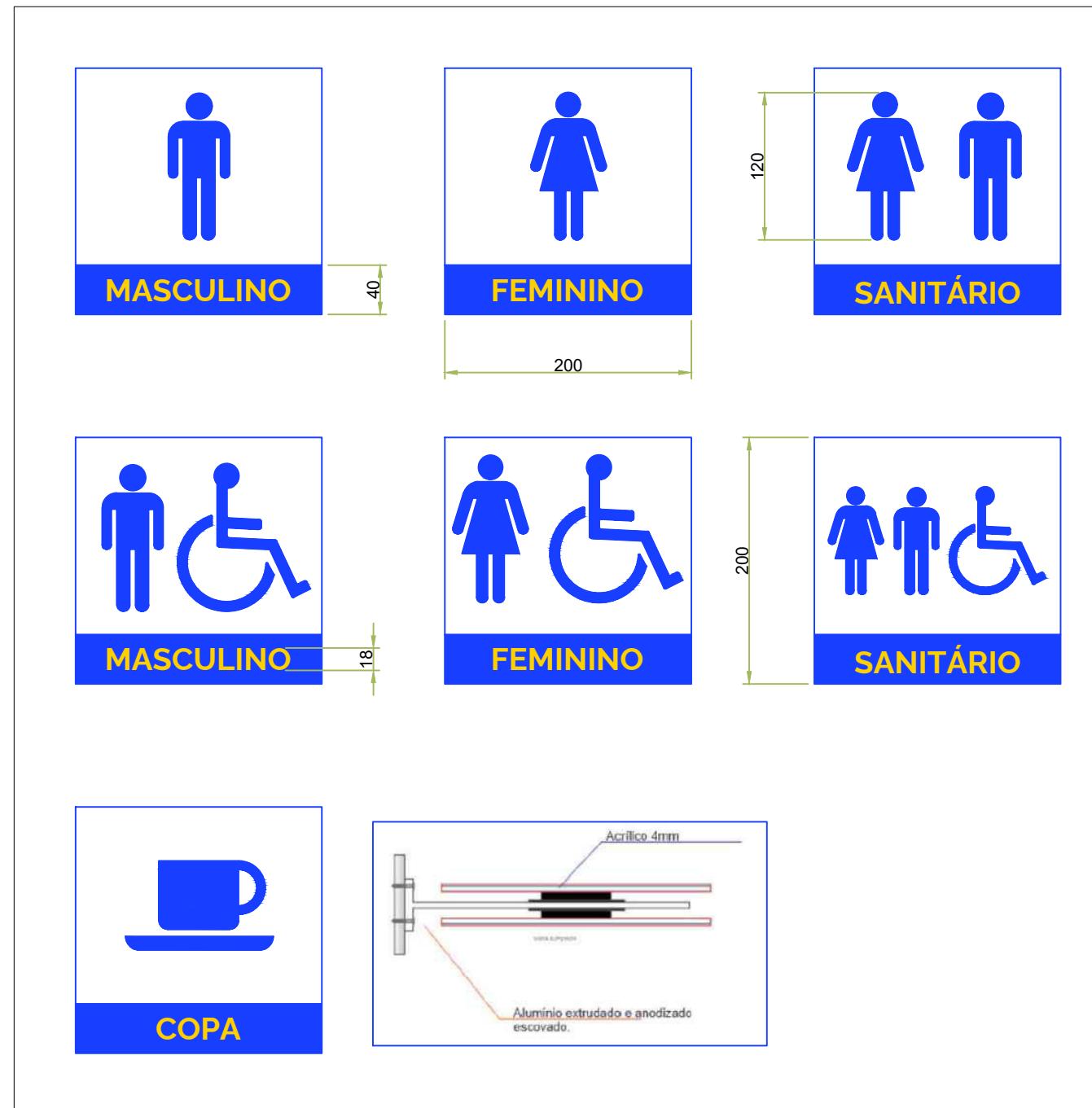
1. LETREIRO: Letra Caixa de aço galvanizado e acabamento com pintura automotiva; aço inox; ou bloco de acrílico com pintura automotiva. A fonte utilizada deverá ser Rawline.
2. BRASÃO: Aço galvanizado; aço inox; ou bloco de acrílico com pintura automotiva. Será executado com recorte eletrônico e em alto relevo.



NOTAS:

1. Medidas apresentadas em cm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho.
3. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
4. A Contratada será responsável por aferir medidas no local.

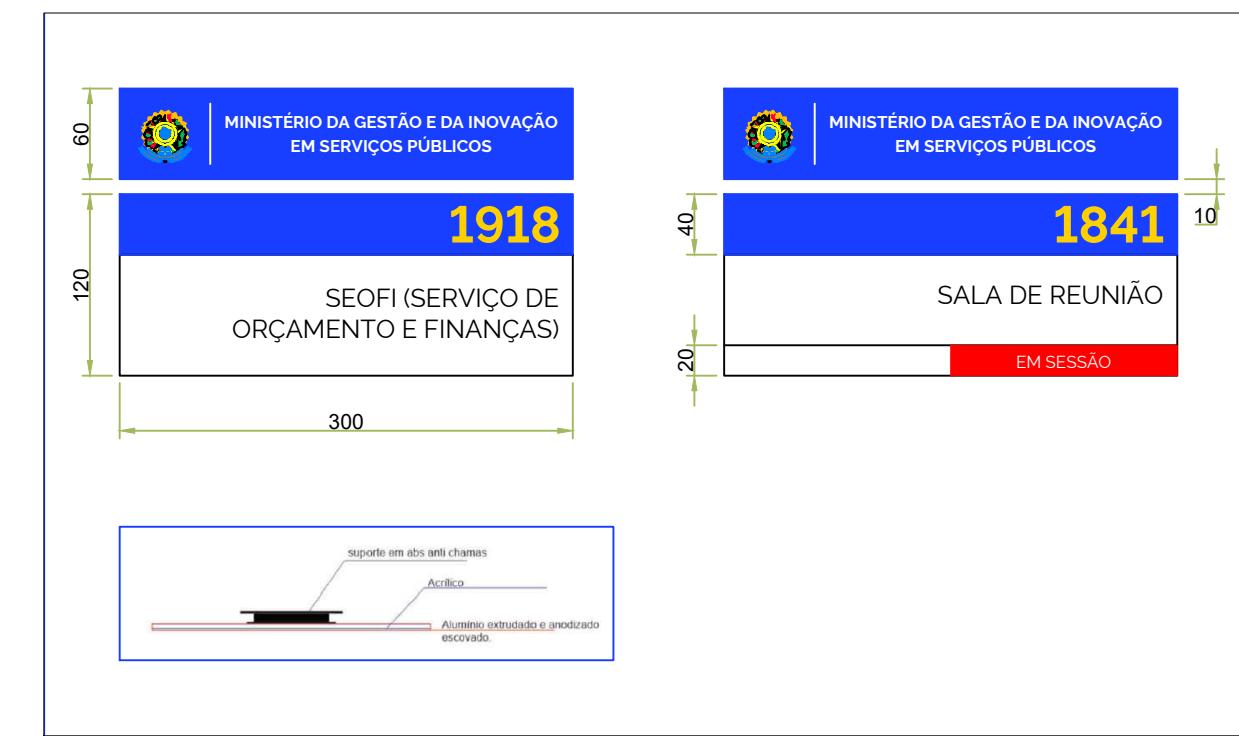
		<b>MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS</b> SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - ENGENHARIA			<b>FOLHA:</b> <b>05/06</b>
PROJETO: <b>SRA_CVM_CR_SIE_01_005_00 - COMUNICAÇÃO VISUAL - FACHADA RUA ELI</b>		ENDEREÇO: RUA ELI, 1.172, VILA MARIA, SÃO PAULO/SP		ASSUNTO: <b>ARQUITETURA - COMUNICAÇÃO VISUAL</b>	
RESP. TÉCNICO: CELSO FERNANDES	ELABORAÇÃO: PAULO VICTOR	DATA: 08 / 2023	ESCALA: 1 : 50	REVISÃO: R-00	



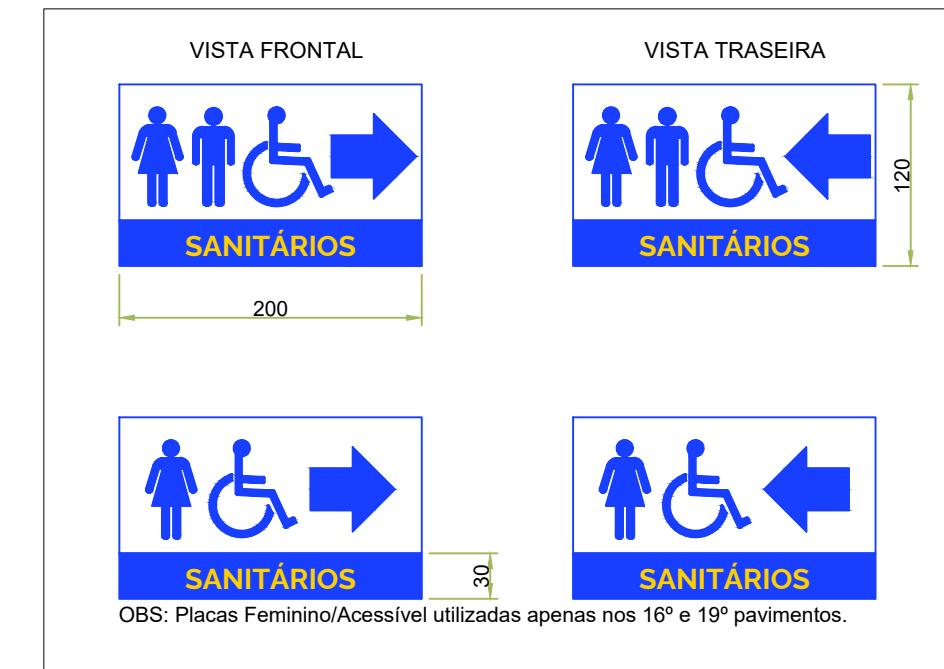
DETALHE 3: PLACAS EM DUAS FACES EM ESTILO BANDEIRA.  
ESC. 1 : 5

NOTAS:

1. Medidas apresentadas em mm.
2. As especificações mais detalhadas de medidas, cores, materiais, etc. estão contempladas no "MANUAL DE SINALIZAÇÃO DAS SRAS", documento anexo a este desenho.
3. Antes da fabricação das peças, a Contratada deverá apresentar o detalhamento executivo para aprovação da Contratante.
4. A Contratada será responsável por aferir medidas nos locais.
5. As placas indicadas no Detalhe 2 devem ser elaboradas em acrílico, ou material similar a ser proposto, e possuir cordões de aço de 20cm, fixado nas partes superiores da placa, com as outras extremidades a serem fixadas no forro metálico do ed. Sede.



DET. 1: PLACAS PARA PORTAS E SALAS DE REUNIÃO.  
ESC. 1 : 5



DETALHE 2: PLACAS EM HALLS, SUSPENSAS POR CORDÕES DE AÇO.  
ESC. 1 : 5

**Anexo II - Manual de Sinalização nas SRAs\_Ago23.pdf**



# MANUAL DE SINALIZAÇÃO NAS SRAS

AGO/2023

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PALETA DE CORES	4
TIPOGRAFIA	5
LETREIRO FACHADA	6
LETREIRO FACHADA - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	8
TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNO	9
TOTEM DE SINALIZAÇÃO INTERNO	11
OBSERVAÇÕES	13
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS	14
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS	16
TAPETE	18



## INTRODUÇÃO



Este manual tem o objetivo de identificar e orientar as Unidades Descentralizadas à execução dos letreiros das fachadas dos edifícios bem como identificação dos órgãos neles residentes.

Com a correta identificação, busca-se destacar o fácil reconhecimento das instalações, otimizando seu uso com segurança e objetividade.



## PALETA DE CORES



A paleta de cores é a mesma utilizada na logomarca do Governo Federal e foi retirada do Manual de Uso da Marca do Governo Federal (v. 1.1 - jan/2023).

## OBSERVAÇÕES:

1. Utilizar o amarelo em textos, para destaque;
2. Preferência do CINZA-HÁRPIA em planos de fundo, evitando o uso do PRETO-ÉBANO.



## TIPOGRAFIA

**RAWLINE REGULAR**  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

**RAWLINE SEMIBOLD**  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

**RAWLINE EXTRABOLD**  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

**RAWLINE BLACK**  
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

No nome do Governo Federal deve ser utilizada a fonte Rawline Black.

A tipografia foi retirada do Manual de Uso da Marca do Governo Federal (v. 1.1 - jan/2023).



## LETREIRO FACHADA

Atualmente, as fachadas dos edifícios sede das Superintendências Regionais de Administração possuem um letreiro com o Brasão da República seguido do nome MINISTÉRIO DA ECONOMIA (órgão extinto), que foi precedido por MINISTÉRIO DA FAZENDA (anterior ao Ministério da Economia).

Com o avanço do compartilhamento de espaços com demais órgãos e ministérios e as diferentes padronização nos nomes de ministérios, orienta-se que as SRA's instalem nas fachadas o Brasão da República seguido de GOVERNO FEDERAL, em letras maiúsculas, na fonte RAWLINE, proporcional ao espaço disponível na fachada.



## LETREIRO FACHADA



O modelo de letreiro para fachadas externas é utilizado para identificação de prédios ou unidades. Este modelo geralmente possui proporções grandes para identificação em distância.

Os letreiros das fachadas dos edifícios devem ser produzidos com Letra Caixa, de aço galvanizado acabamento com pintura automotiva; de aço inox e/ou bloco de acrílico com pintura automotiva, na fonte indicada (Rawline) e sempre com o Brasão da República, também em alto relevo, acima ou ao lado, fabricado com recorte eletrônico (aço galvanizado; aço inox; e/ou bloco de acrílico).

O modelo ao lado tem a medida de 5.000mm x 1.500mm.

**Antes de desenvolver esta peça, é imprescindível contatar o fornecedor e analisar a viabilidade e local de instalação do letreiro.**



## LETREIRO FACHADA - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS



Para os edifícios que compõem a Esplanada dos Ministérios em Brasília, teremos a seguinte recomendação para o letreiro de fachada:

### Fonte:

Univers Cyrilic 67 Condensed Bold (caixa alta)  
Altura das letras: - 60cm para o nome do respectivo ministério; - 80cm para identificação bloco.

### Material:

Latão brilhante

### Fixação:

Parafuso e bucha, com 3 ou 4 pontos de fixação por letra, em seu eixo de equilíbrio, evitando qualquer possibilidade de deformação. Para cada caso de fachada, deverá ser observado se não há tombamento da edificação, seguindo as recomendações de distanciamento das letras, conforme recomendações IPHAN (projeto).



## TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNO

Por ser uma demanda de muitas SRA's, encaminha-se proposta para implantação de totem de identificação de órgãos clientes nas Unidades.

A identificação dos órgãos será disposta em ordem alfabética nos totens de identificação. Recomenda-se a utilização da logomarca do órgão para melhor identificação dos usuários.

Com sistema de sinalização modular, para facilitar possíveis mudanças de órgãos, os totens devem ser instalados conforme disposições abaixo, observando a necessidade e disponibilidade de espaço em cada edifício.



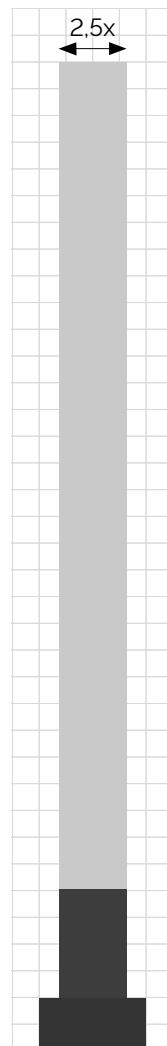
## TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNO

1x = 100mm

vista frontal



vista lateral



A comunicação visual deve ser aplicada nas duas faces, respeitando as escalas dos elementos visuais conforme imagem ao lado.

O tamanho padrão para o totem de uso externo é de 850 mm x 3.500 mm. Deve ser mantida essa proporção para outros tamanhos.

Por se tratar de um material pesado e que ficará exposto ao tempo, é necessário a construção de uma base de concreto com estrutura reforçada para fixação (fundação e sapatas com parafusos).

**Antes de desenvolver esta peça, é imprescindível contatar o fornecedor e analisar a viabilidade e local de instalação do totem.**

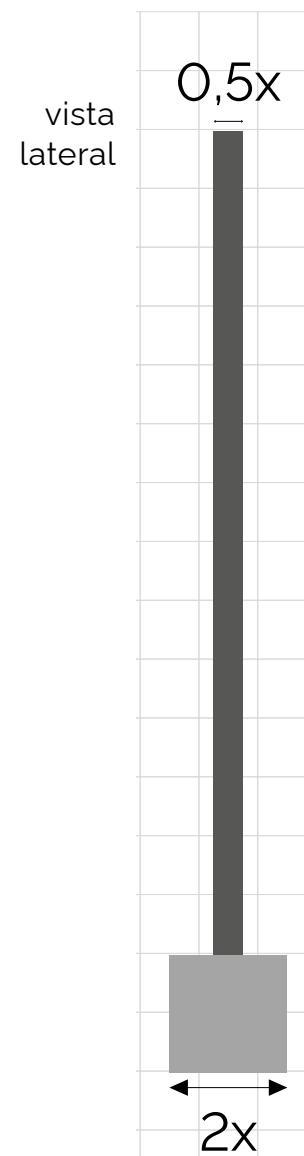
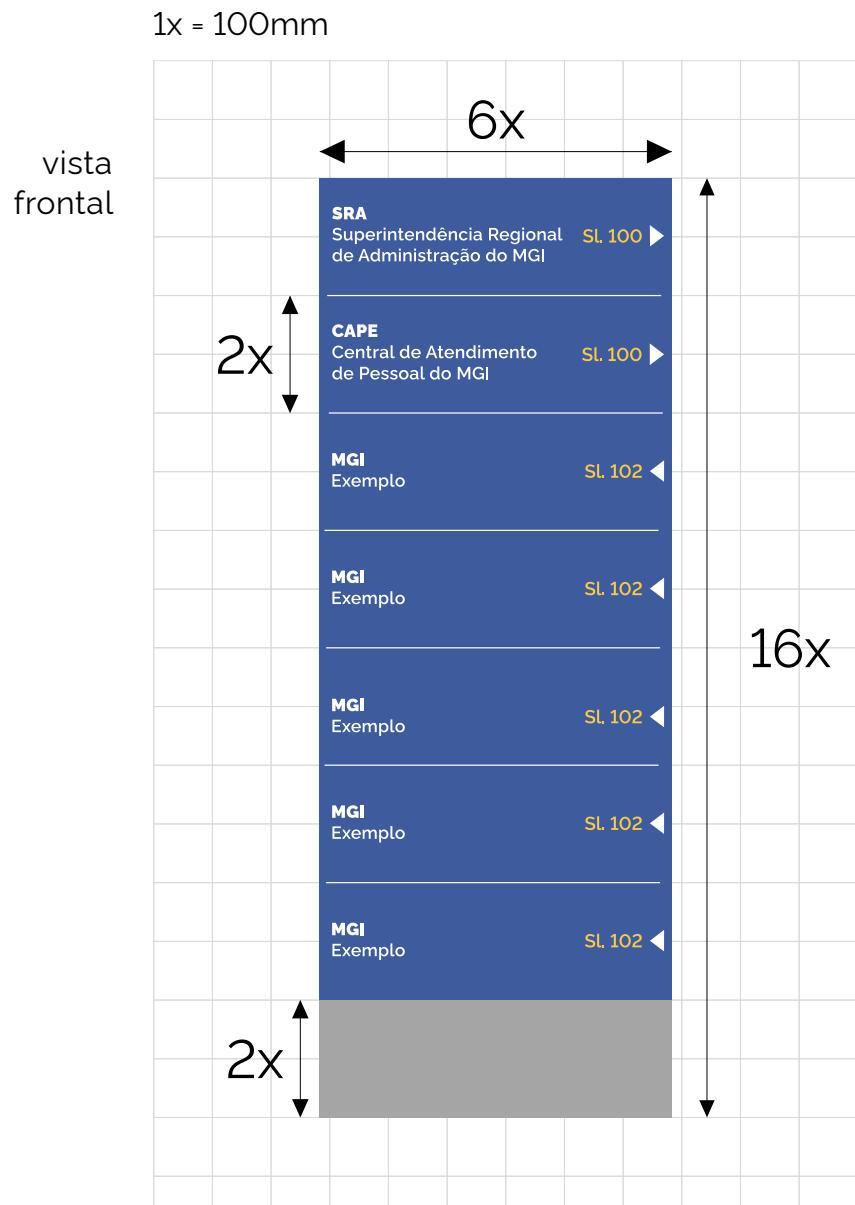
Esta peça de sinalização deverá ter estrutura interna (aço galvanizado com pintura automotiva) com resistência suficiente para ação dos ventos.

### SUGESTÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO:

- Placa: PS (poliestireno); Aço Galvanizado; ou ACM (alumínio composto);
- Conteúdo: impressão digital UV recorte de vinyl alta performance com lamination fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão; letra caixa (aço galvanizado, aço inox e/ou bloco de acrílico) com pintura automotiva.



## TOTEM DE SINALIZAÇÃO INTERNO



O Totem de sinalização interno deverá ser desenvolvido para identificação direcional das salas nos andares. Pode também ser utilizado nas recepções para identificação dos andares,

A comunicação visual pode ser aplicada nas duas faces, respeitando as escalas dos elementos visuais conforme imagem ao lado.

O tamanho padrão para o totem de uso interno é 500 mm x 1550 mm. Deve ser mantida essa proporção para outros tamanhos.

É necessário a construção de uma base com peso suficiente para estabilidade do mesmo.

**Antes de desenvolver esta peça, é imprescindível contatar o fornecedor e analisar a viabilidade.**

### SUGESTÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO:

Placa: PS (poliestireno); PVC; Aço Galvanizado; ou ACM (alumínio composto).

Conteúdo: impressão digital UV recorte de vinyl de alta performance, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão.



## TOTEM DE SINALIZAÇÃO EXTERNO ESPECÍFICOS (PARTICULARIDADES)\*



Nos casos de sinalização externa em placas já existentes, orienta-se a utilização de letra caixa (aço galvanizado, aço inox e/ou bloco de acrílico) com pintura automotiva, na fonte padrão (Rawline), preferencialmente na cor Preto-Ébano (Pantone Black C),

O Brasão da República deverá ser alto relevo em cores (aço galvanizado e/ou bloco de acrílico) com pintura automotiva, podendo ser aplicado também na cor Preto-Ébano.

\*Essas particularidades dos edifícios serão discutidas caso a caso com a DSU e DAL para melhor solução e padronização dos edifícios.



## OBSERVAÇÕES

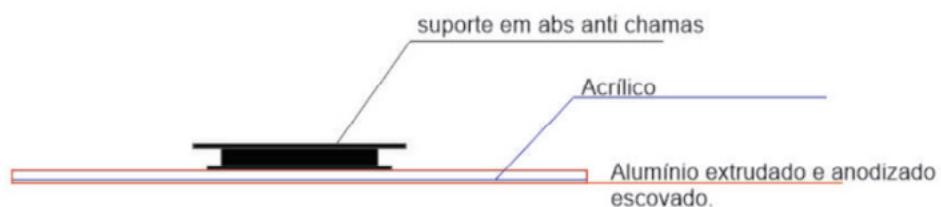
Os letreiros de fachadas e os totens de área externa permitem configuração com iluminação interna ou externa.



## PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS



Deverá ser produzido em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs antichamas com travamento. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face ou parafusos.



## PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS - REUNIÃO



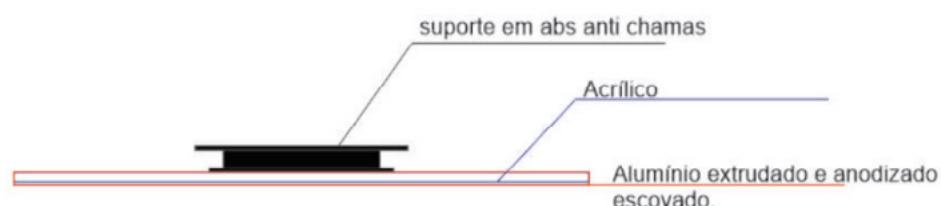
Deverá ser produzida em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs antichamas com travamento. Dispositivo de correr livre/ em sessão em alumínio extrudado anodizado. Fixação: parafusos ou fita dupla face.



## PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS



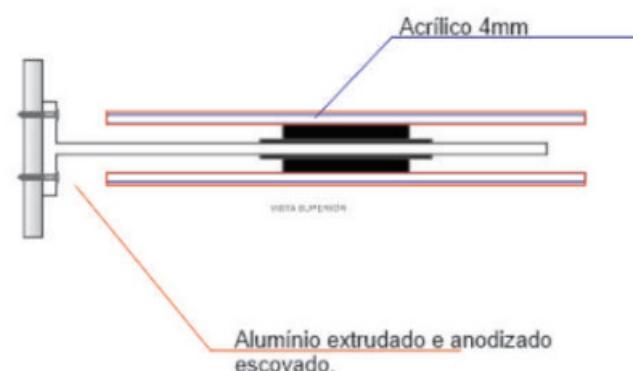
01 FACE: Confecção de Identificação de local, placa em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico 4mm de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs antichamas com travamento.



## PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIOS



02 FACES: placa em acrílico branco 4mm recortado por tupia computadorizada. Placa em alumínio extrudado anodizado escovado aplicada sobre acrílico 4mm de fundo, remoção total dos módulos pela parte frontal. Sistema de remoção por peça em abs antichamas com travamento. Fixação: Bandeira por meio de parafusos.



## TAPETE

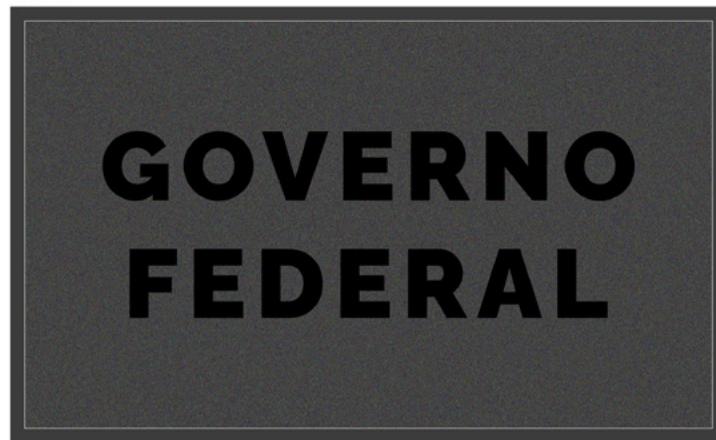
Horizontal



Os modelos de tapetes foram elaborados de acordo com a paleta de cores e a tipografia do Manual.

O tamanho dos tapetes poderá ser adequado às necessidades de cada Unidade, mantendo-se as cores, fonte e proporções textuais.

Vertical



Horizontal





**MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GOVERNO FEDERAL**

**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CGMOD - Coordenação Geral de Modernização da Ocupação de Espaço Físico

DSU - Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas

SGC - Secretaria de Gestão Corporativa

**Anexo II -**

**INSTRUMENTOS\_DE\_MEDICAO\_DE\_RESULTADO\_C<sup>1</sup>**  
**pdf**

## INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 01 - Instrumento de Medição de Resultado</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir acompanhamento da Contratada por parte da fiscalização referente as execuções e entregas.
Meta a cumprir	Fornecimento e instalação de todos os itens em 30 dias.
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços conforme ETP
Forma de acompanhamento	Pessoalmente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de execução/ nº de dias previstos em cronograma = X
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1 a 1,5 - 90% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1,5 a 2 - 80% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro
Sanções	Conforme Edital e Anexos.
Observações	



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Serviço de Suprimentos  
 Compras

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2023

Processo Administrativo nº 10880.101173/2023-34

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, por meio da Equipe de Compras/SLOG/DIAL/SRA/SSC-SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/10/2023

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001.	14249	unidade	1
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_002.	14249	unidade	1
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003	14249	unidade	1
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005.	14249	unidade	1
<b>TOTAL</b>				

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1,2,3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5%** (cinco por cento) do valor do respectivo item.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.:
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Segec/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. . Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato..

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

---

---

---

## ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilidade jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

#### **1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **1.3 Habilidades Econômico-Financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segec/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. . Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

#### **1.4 Habilidades Técnicas:**

1.4.1. . Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.6.1. Fornecimento e instalação de um elemento de comunicação visual.

1.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

1.4.9. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.4.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

1.4.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10260.116251/2023-01**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo conforme especificações do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001.	14249	unidade	1
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA_SED_CR_SIE_01_002.	14249	unidade	1
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003	14249	unidade	1
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005.	14249	unidade	1
<b>TOTAL</b>				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O código CNAE para o serviço especificado é 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, ressalta-se que os materiais especificados (chapas galvanizadas, latão, aço inoxidável, ACM, etc.) estão coerentes com a concepção arquitetônica do imóvel e são materiais resistentes às intempéries, mostrando-se econômicos considerando o ciclo de vida dos equipamentos objeto da contratação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

- 4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- 4.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 4.1.3.5. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;
- 4.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- 4.1.3.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.1.3.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e/ou equipamentos nas instalações dos imóveis objetos desta contratação. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

#### **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.6.1. O agendamento de vistoria deverá ser efetuado previamente pelo telefone: (11) 2113-2694, Equipe de Engenharia (EQENG/DRL/SRA-SP), 18º andar, sala 1831.

- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia útil a contar da emissão da ordem de serviço;

- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme detalhamentos dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: em sua reunião inicial a contratada deverá apresentar à fiscalização a programação dos serviços, não excedendo o prazo total de 30 (trinta) dias para a conclusão da execução.

- 5.1.4. Etapa Única Período (após a data de início da execução, a CONTRATADA terá 30 dias para efetuar o fornecimento e instalação dos itens relacionados na Tabela do item 1.1 segundo a especificações presentes neste Termo e em seus anexos).

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Ed. Sede MGISP: Av. Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP; Complexo Vila Maria: Rua Eli, 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: preferencialmente em horário administrativo (segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas), mas passível de negociação junto à administração do imóvel e comissão de fiscalização os horários mais convenientes para execução dos serviços.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas no anexo I deste Termo

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Previamente ao início da execução, a CONTRATADA deverá avaliar as condições para instalação dos equipamentos, especialmente das bases de fixação dos totens;

- 5.5.2. Deverão ser seguidas as especificações do Manual de Sinalização das SRAs e demais instruções dos Estudos Técnicos Preliminares;

- 5.5.3. Antes da fabricação das peças, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização os protótipos em desenho para avaliação e aprovação;

5.5.4. Para instalações acima de 2,0m, será necessário que os profissionais sejam habilitados para o trabalho em altura e utilizem todos os equipamentos de segurança previstos em normativos vigentes que tratem do assunto;

5.5.5. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas os equipamentos necessários para realização das instalações previstas.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Fornecimento e instalação dos itens dentro do prazo de execução de 30 dias;

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. . Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (ou, na sua extinção, o índice que venha a substituí-lo) de correção monetária

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

#### **Cessão de crédito**

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Regime de execução

8.2. 2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total estimado da contratação.
- 8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.40.1.1. Fornecimento e instalação de um elemento de comunicação visual.
- 8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço
- 8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e
- 8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão / Unidade: 00001 / 170131

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 225040

IV) Elemento de Despesa: 339039

VI) Plano Interno: 46200002131

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO 1

#### Estudo Técnico Preliminar 23/2023

##### 1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101173/2023-34

##### 2. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação se justifica pela recente instituição da Identidade Visual do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, concretizada por meio do Manual de Sinalização nas SRAs. Por meio do P.A. 12600.102094 /2023-75 foi divulgado o referido manual e encaminhada a demanda para instrução de processo de contratação da instalação dos elementos de identidade visual nos imóveis geridos pela SRA.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo de construção de Identidade Visual do MGISP e necessária orientação ao público que busca atendimento em imóveis do Governo Federal.

Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGISP em São Paulo/SP conforme especificações do Termo de Referência.

##### 3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP) - Donizeti de Carvalho Rosa

##### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

###### a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Todos os produtos entregues na execução dos serviços deverão seguir todas as normas técnicas vigentes. Deverão ser tomadas as medidas de segurança. Deverão ser obtidas as autorizações necessárias à fiscalização e à administração do imóvel para execução dos serviços.

###### b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados não continuados e contratados por escopo, onde estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço por escopo específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

###### c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, quando couber, previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

###### d) Avaliar a duração do contrato:

O contrato terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

###### e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

##### 5. Levantamento de Mercado

Nos autos do processo de dispensa de licitação estão anexados orçamentos realizados com empresas especializadas na realização do serviço.

##### 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na cidade de São Paulo /SP, em conformidade com o Manual de Sinalização nas SRAs, elaborado em agosto/2023.

As unidades de medidas e dimensões apresentadas neste estudo preliminar servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste estudo

###### Modelo de execução do objeto:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão demandados por meio da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Caso haja a necessidade de acesso aos edifícios em período noturno ou finais de semana, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das atividades do órgão e seus colaboradores, a empresa contratada deverá comunicar a fiscalização e encaminhar relação dos funcionários, justificando o fato.

\* Nas hipóteses descritas acima, a comunicação poderá ser feita via correspondência eletrônica e ser enviada à fiscalização no dia anterior ao trabalho noturno ou ao final de semana e deverá conter nome e nº da carteira de identidade de cada funcionário, além do local de prestação do serviço.

\* A necessidade de realização de atividades fora do horário de funcionamento do Órgão não acarretará ônus à Administração, mesmo que ocorra a pedido do Ministério

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada etapa e será realizada pelo Fiscal com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das ocorrências durante a execução dos serviços.

###### Dos serviços e produtos esperados:

O serviço objeto consistirá no fornecimento e instalação dos seguintes elementos, em padrões especificados no Manual e nos desenhos constantes nos Anexos I e II deste ETP:

- Letreiros (Texto: "GOVERNO FEDERAL") e Brasão da República em latão brilhante - Ed. Sede;

- Letreiros (Texto: "GOVERNO FEDERAL") e Brasão da República em aço escovado ou inox ou bloco de acrílico com pintura automotiva - Complexo Vila Maria;
- Totem Externo (3,50m x 0,85m) - Ed. Sede; e
- Totem Externo (2,45m x 0,595m) - Ed. Sede.

Deve ser procedida a limpeza e o descarte regular dos entulhos gerados.

As especificações dos elementos mencionados acima estão no Anexo I deste ETP, material encaminhado às empresas para fins de pesquisa de preços. No Anexo II há o Manual de Sinalização nas SRAs.

Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- Edifício Sede do MGISP/SP: Avenida Prestes Maia, 733, Luz, São Paulo/SP; e
- Complexo Vila Maria: Rua Eli, 1172, Vila Maria, São Paulo/SP

#### Dos prazos para execução:

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com prazo de 30 (trinta) dias para execução, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### Do horário de trabalho:

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela administração da unidade e administração do imóvel para a execução dos serviços.

#### Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### Garantia de Execução:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Trata-se de prestação de serviços com baixo o risco de danos ao patrimônio público.

#### Identificação de necessidade da Contratada de promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessária transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### Vistoria facultativa:

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o proponente poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, que deverá ser previamente agendada.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A planilha abaixo contempla a descrição dos serviços e quantidades estimadas

Item	Descrição	unidade	Quantidade
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001.	unidade	1
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA_SED_CR_SIE_01_002.	unidade	1
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003.	unidade	1
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005.	unidade	1

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Após a finalização da pesquisa de preços o valor estimado constará em mapa da pesquisa e no Termo de Referência da contratação.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Após a realização dos estudos necessários, verificou-se a inviabilidade de parcelamento da solução. Por se tratar de serviço único e com fornecimento de poucas peças diferentes, torna-se mais econômico e de fiscalização menos complexa e onerosa a realização por um único prestador.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Demandas incluída no PGC 2023 por meio do DFD nº 117/2023.

### **12. Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos com objeto deste processo licitatório são a adequada orientação ao público que busca atendimento por parte dos órgãos do Governo Federal, atendendo-se às orientações de Identidade Visual emitidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Eventualmente, poderão ser necessárias solicitações de verificação das instalações existentes, ou áreas isoladas para realização dos serviços. Para evitar transtornos, a empresa será orientada a combinar previamente a realização dessas intervenções.

Devem ser obtidas autorizações para realização dos serviços junto à administração do imóvel.

As áreas no entorno onde se realizam os serviços devem ser isoladas do trânsito de pessoas ou veículos durante a execução.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais tendo em vista tratar-se de instalação de peças em material inerte. Os eventuais entulhos gerados deverão ser descartado conforme legislação ambiental vigente.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

#### 16. RESPONSÁVEIS

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO Engenheiro paulo.sampaio@gestao.gov.br EQENG/SRA-SP/MGI

#### ANEXO II - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017

##### Indicador

Nº 01 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir acompanhamento da Contratada por parte da fiscalização referente as execuções e entregas.
Meta a cumprir	Fornecimento e instalação de todos os itens em 30 dias.
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços conforme ETP
Forma de acompanhamento	Pessoalmente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de execução/ nº de dias previstos em cronograma = X
Início da Vigência	A partir da Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1 a 1,5 - 90% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro De 1,5 a 2 - 80% do valor estipulado no Cronograma Físico Financeiro
Sanções	Conforme Edital e Anexos.
Observações	

#### ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### PROPOSTA DE PREÇO

##### OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA PARA OS IMÓVEIS DO MGISP EM SÃO PAULO / SP.

Item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001.	unidade	1	R\$	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O S R A _ S E D _ C R _ S I E _ 0 1 _ 0 0 2 .	unidade	1	R\$	
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003.	unidade	1	R\$	
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005.	unidade	1	R\$	
<b>TOTAL:</b>					R\$

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER  
Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

ALINE FERREIRA CAJUHI  
Chefe da Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA  
Chefe do Serviço de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos - SISUP/DRL/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS  
Gerente - Divisão de Recursos Logísticos/SRA-SP

DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
Superintendente da Superintendência Regional de Administração do MGI em São Paulo – SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 23/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 24/10/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 24/10/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 24/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 24/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37790856** e o código CRC **A884605B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: agosto/2023  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Referência: Processo nº 10880.101173/2023-34.

SEI nº 37790856



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Administração e Logística  
 Serviço de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos  
 Compras

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

*Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023*

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

#### I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

#### II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53.

#### III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53.

#### IV – Número do Processo:

10880.101173/2023-34

#### V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

#### VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

#### VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

#### VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

##### a) Data de Início:

##### b) Data de Término:

**IX – Valor:** (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo- SRA-SP		R\$ 16.900,00	
<b>Valor a ser AUTORIZADO</b> (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 16.900,00	
<b>Valor total da contratação</b>		R\$ 16.900,00	

**X – Disponibilidade de Recursos:** (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

CDO (37642450)

**XI – Despacho Da Autoridade:**

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela PORTARIA MTE N° 895, DE 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 06/10/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37730441** e  
o código CRC **28AEDA40**.

---

Referência: Processo nº 10880.101173/2023-34.

SEI nº 37730441



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Compras

## DECLARAÇÃO

Processo: 10880.101173/2023-34

Interessado: Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

### Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias orçamentárias, conforme informações da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em São Paulo (SRA/SP)SEI Nº 37642450.

São Paulo, 06 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente

Donizeti de Carvalho Rosa

Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 06/10/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37734464** e o código CRC **B43ED889**.

Referência: Processo nº 10880.101173/2023-34.

SEI nº 37734464

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

24/10/2023 15:34:22

 A Dispensa de Licitação foi incluída.

#### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

#### UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

#### \* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

#### \* Nº da Compra

00076

#### \* Ano da Compra

2023

#### \* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

#### \* Artigo

Art. 75º

#### \* Inciso

II

\* Compra Com Disputa ?  Sim  Não

\* Participação Preferencial de ME/EPP ?  Sim  Não

Percentual de enquadramento da instituição  %

#### \* Nº do Processo

10880101173202334

#### Valor Total da Compra (R\$)

0,00 

#### \* Quantidade de Itens

4

#### Total de Itens Incluídos

0

#### \* Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

332 Caracteres Disponíveis

#### \* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

87 Caracteres Disponíveis

#### \* Justificativa da Compra sem Licitação

Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021

60 Caracteres Disponíveis

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:42:02



O Item de Dispensa foi alterado.

#### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

#### UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

#### Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

#### Nº da Compra

00076/2023

#### Lei

Lei nº 14.133/2021

#### Artigo

Art. 75º

#### Inciso

II

#### Compra Com Disputa

Sim

#### Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

#### Percentual de enquadramento da instituição

10 %

#### Quantidade de Itens

4

#### Total de Itens Incluídos

1

#### Item

##### Pesquisa Catálogo

Nº do Item \* Tipo de Item \* Código do Item \* Descrição do Item

1 Serviço

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

#### \* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

#### Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_001 (anexo).

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

#### \* Quantidade

1

#### Valor Unitário (R\$)

3.600,0000

#### Valor Total (R\$)

3.600,00

#### \* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

#### \* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:44:23



O Item de Dispensa foi incluído.

#### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

#### UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

#### Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

#### Nº da Compra

00076/2023

#### Lei

Lei nº 14.133/2021

#### Artigo

Art. 75º

#### Inciso

II

#### Compra Com Disputa

Sim

#### Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

#### Percentual de enquadramento da instituição

10 %

#### Quantidade de Itens

#### Total de Itens Incluídos

4

2

#### Item

##### Pesquisa Catálogo

Nº do Item \* Tipo de Item \* Código do Item \* Descrição do Item

2 Serviço

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

#### Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_002  
(anexo)

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

\* Quantidade

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

1

4.730,0000

4.730,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:47:18

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

4

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

3

\* Tipo de Item

14249

\* Código do Item

\* Descrição do Item

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_003

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

\* Quantidade

1

Valor Unitário (R\$)

5.770,0000

Valor Total (R\$)

5.770,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances  
(%)

Menor Preço 

Valor Estimado 

Percentual 

5,00

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:47:39

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

4

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

\* Tipo de Item

\* Código do Item

\* Descrição do Item

4

Servico

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA\_CVM\_CR\_SIE\_01\_005. (anexo)

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

\* Quantidade

1

Valor Unitário (R\$)

2.800,0000

Valor Total (R\$)

2.800,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances  
(%)

Menor Preço 

Valor Estimado 

Percentual 

5,00

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO

#### Pedido de Cotação Eletrônica

#### Itens da Dispensa

24/10/2023 15:47:53

Órgão	UASG Responsável			
25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00076/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP			
Sim	Sim			
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos			
4	4			

#### Filtro

Nº do Item      Descrição do Item

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	3.600,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
2	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	4.730,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
3	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	5.770,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
4	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	2.800,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(\*) M - Material   S - Serviço

[Incluir Itens](#)

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

24/10/2023 15:52:13

### Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

##### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

##### UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

##### Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

##### Nº da Compra

00076/2023

##### Lei

Lei nº 14.133/2021

##### Artigo

Art. 75º

##### Inciso

II

##### Compra Com Disputa

Sim

##### Id contratação PNCP

00394460000141-1-001176/2023

##### Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

##### Percentual de enquadramento da instituição

10 %

##### Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

##### Quantidade de Itens

4

##### Valor Total da Compra (R\$)

16.900,00

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

24/10/2023 15:34:22

 A Dispensa de Licitação foi incluída.

#### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

#### UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

\* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

\* Nº da Compra

00076

\* Ano da Compra

2023

\* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

\* Artigo

Art. 75º

\* Inciso

II

\* Compra Com Disputa ?  Sim  Não

\* Participação Preferencial de ME/EPP ?  Sim  Não

Percentual de enquadramento da instituição  %

\* Nº do Processo

10880101173202334

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

\* Quantidade de Itens

4

Total de Itens Incluídos

0

\* Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

332 Caracteres Disponíveis

\* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

87 Caracteres Disponíveis

\* Justificativa da Compra sem Licitação

Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021

60 Caracteres Disponíveis

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:42:02



O Item de Dispensa foi alterado.

#### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

#### UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

#### Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

#### Nº da Compra

00076/2023

#### Lei

Lei nº 14.133/2021

#### Artigo

Art. 75º

#### Inciso

II

#### Compra Com Disputa

Sim

#### Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

#### Percentual de enquadramento da instituição

10 %

#### Quantidade de Itens

4

#### Total de Itens Incluídos

1

#### Item

##### Pesquisa Catálogo

Nº do Item \* Tipo de Item \* Código do Item \* Descrição do Item

1

Serviço

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

#### \* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

#### Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_001 (anexo).

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

#### \* Quantidade

1

#### Valor Unitário (R\$)

3.600,0000

#### Valor Total (R\$)

3.600,00

#### \* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

#### \* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:44:23



O Item de Dispensa foi incluído.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

2

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item \* Tipo de Item \* Código do Item \* Descrição do Item

2 Serviço

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_002  
(anexo)

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

\* Quantidade

1

Valor Unitário (R\$)

4.730,0000

Valor Total (R\$)

4.730,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:47:18

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

4

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item \* Tipo de Item \* Código do Item \* Descrição do Item

3

Servico

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA\_SED\_CR\_SIE\_01\_003

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

\* Quantidade

1

Valor Unitário (R\$)

5.770,0000

Valor Total (R\$)

5.770,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances (%)

Menor Preço

Valor Estimado

Percentual

5,00

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

24/10/2023 15:47:39

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

4

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

\* Tipo de Item

\* Código do Item

\* Descrição do Item

4

Servico

14249

Confecção / Manutenção de Painel Visual

\* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção / Manutenção de Painel Visual

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA\_CVM\_CR\_SIE\_01\_005. (anexo)

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

\* Quantidade

1

Valor Unitário (R\$)

2.800,0000

Valor Total (R\$)

2.800,00

\* Critério de Julgamento

\* Critério de Valor

\* Tipo de Variação

\* Intervalo Mínimo entre Lances  
(%)

Menor Preço 

Valor Estimado 

Percentual 

5,00

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

#### Itens da Dispensa

24/10/2023 15:47:53

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00076/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

4

4

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

[Pesquisar](#)

[Limpar](#)

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	3.600,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
2	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	4.730,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
3	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	5.770,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>
4	S	14249 - Confecção / Manutenção de Painel Visual	1	UNIDADE	2.800,00	Sim	<a href="#">Selecionar</a>

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(\*) M - Material S - Serviço

[Incluir Itens](#)

## Licitação

### Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUÇÃO

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

24/10/2023 15:52:13

### Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

##### Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

##### UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

##### Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

##### Nº da Compra

00076/2023

##### Lei

Lei nº 14.133/2021

##### Artigo

Art. 75º

##### Inciso

II

##### Compra Com Disputa

Sim

##### Id contratação PNCP

00394460000141-1-001176/2023

##### Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

##### Percentual de enquadramento da instituição

10 %

##### Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual externa para os imóveis do MGI-SP em São Paulo.

##### Quantidade de Itens

4

##### Valor Total da Compra (R\$)

16.900,00

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)

Data e hora da consulta: 21/11/2023 13:45

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19. ANDAR, SALA 1904	01031-001
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	1014

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	225040	1000000000	339039	170131	4620002H131

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/11/2023	Ordinário	10880.101173/2023-34	0,0000	12.600,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
49.746.005/0001-57	INSTAL SOLUCOES VISUAIS LTDA	13405-230
<b>Endereço</b>		
MANOEL CONCEICAO 1497 VILA REZENDE		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PIRACICABA	SP	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

EMPENHOU PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE COMUNICACAO VISUAL EXTERNA PARA OS IMOVEIS DO MGI EM SAO PAULO. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.101173/2023-34.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013106000762023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

**Data e hora da consulta:** 21/11/2023 13:45  
**Usuário:** \*\*\*.621.658-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.600,00

#### Subelemento 62 - SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00001 - Confecção / Manutenção de Painel Visual FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_001 (anexo).	3.200,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17/11/2023	Inclusão	1,00000	3.200,0000	3.200,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00002 - Confecção / Manutenção de Painel Visual FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (2,45M X 0,595M) - ED. SEDE - CONFORME D E S E N H O SRA_SED_CR_SIE_01_002 (anexo)	4.200,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17/11/2023	Inclusão	1,00000	4.200,0000	4.200,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00003 - Confecção / Manutenção de Painel Visual FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO (3,50M X 0,85M) - ED. SEDE - CONFORME DESENHO SRA_SED_CR_SIE_01_003	2.800,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17/11/2023	Inclusão	1,00000	2.800,0000	2.800,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
004	Item compra: 00004 - Confecção / Manutenção de Painel Visual FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E BRASÃO - COMPLEXO VILA MARIA - CONFORME DESENHO SRA_CVM_CR_SIE_01_005. (anexo)	2.400,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
17/11/2023	Inclusão	1,00000	2.400,0000	2.400,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DONIZETI DE CARVALHO ROSA  
\*\*\*.071.648-\*\*  
21/11/2023 11:57:33

##### Gestor Financeiro

ROBERIO PEREIRA DA SILVA  
\*\*\*.621.658-\*\*  
20/11/2023 09:43:27